

**EXMO. SR. MINISTRO HERMAN BENJAMIN DO E. TRIBUNAL  
SUPERIOR ELEITORAL.**

**Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 1943-  
58.2014.600.0000**

**DILMA VANA ROUSSEFF e COLIGACAO COM A  
FORCA DO POVO**, nos autos do processo em epígrafe, que lhes  
movem PSDB e Coligação Muda Brasil, vem perante Vossa  
Excelencia, expor e requerer o que segue

01.Como e de conhecimento publico, em 11 de abril  
ultimo, o eminente Ministro Edson Fachin, Relator no STF das  
ações e inquéritos referentes 'a Operacao Lava Jato, decidiu por  
levantar o sigilo dos depoimentos prestados pelos colaboradores do  
Grupo Odebrecht, bem como dos respectivos documentos de  
corroboração.

---

02. Diante da tamanha gama de depoimentos e documentos, alguns trechos já revelados pela imprensa sugerem ter havido incongruências entre afirmações feitas pelos colaboradores perante o STF e PGR e prestadas aqui perante a Justiça Eleitoral.

03. Dessa forma, tendo sido determinado o levantamento do sigilo judicial pelo STF, faz-se fundamental que os depoimentos prestados pelos colaboradores premiados e respectivos documentos sejam imediatamente compartilhados pelo STF e PGR com o TSE, para que seu teor e conteúdo possam ser analisados em relação as afirmações feitas perante a Justiça Eleitoral, com a finalidade de identificar, coibir e punir qualquer informação falsa ou errada que porventura tenha sido feita em seara eleitoral e que possa influenciar no julgamento que se aproxima.

04. Diante do exposto, em caráter de urgência e antes de finda a instrução probatória destas ações eleitorais, requer se digne Vossa Excelência-

- expedir ofício ao Exmo. Ministro Edson Fachin do Supremo Tribunal Federal e ao Exmo. Procurador Geral da República, Rodrigo Janot, para solicitar o compartilhamento dos termos de colaboração premiada e respectivos documentos, homologados a favor de Marcelo Odebrecht, Hilberto Silva, Benedito Jr, Fernando Reis, Luis Eduardo Soares, Alexandrino

Alencar, Claudio Melo Filho, Jose de Carvalho Filho, Fernando Migliaccio e Maria Lucia Tavares, concedendo-se, logo a seguir da juntada aos autos, vista as partes para se manifestarem no prazo legal.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Brasilia, 24 de abril de 2017.

**Flavio Croce Caetano**  
**OAB/SP 130.202**

**Renato Ferreira Moura Franco**  
**OAB/DF 35.<sup>464</sup>**